

DECRETO N.º 18.351, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei n.º 2.639, de 26-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar a Secretaria dos Transportes, de forma a possibilitar a subscrição de ações da Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe a Lei n.º 2.639, de 26-12-80, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 12.054.000.000 (doze bilhões, cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), que observará, nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexos I e I-A, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, de conformidade com a Tabela 2 deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 18.241, de 15-12-81.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1981.
Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior Secretaria e Sede

4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. ... 12.054.000.000

SUBTOTAL 12.054.000.000

TOTAL 12.054.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Subscrição de Ações da FEPASA			
16.89.053.1.090	0	12.054.000.000	12.054.000.000
TOTAL	0	12.054.000.000	12.054.000.000

TABELA 2

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

16.01 — Administração Superior Secretaria e Sede

TOTAL 12.054.000.000

4.ª Quota 12.054.000.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16.90 — Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA

TOTAL 12.054.000.000

4.ª Quota 12.054.000.000

DECRETO N.º 18.352, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei n.º 2.855, de 29/05/81, em seu artigo 2.º, parágrafo único

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de possibilitar-lhe a subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, permitindo, assim, a continuidade das obras da linha Leste-Oeste,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 2.º, da Lei n.º 2.855, de 29/05/81, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos um crédito suplementar de Cr\$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros), nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, consoante especificado na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e I-A, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07/01/81, de conformidade com a Tabela 2 deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos

4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. 700.000.000

SUBTOTAL 700.000.000

TOTAL 700.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Subscrição de Ações do Metrô			
16.59.035.1.093	0	700.000.000	700.000.000
TOTAL	0	700.000.000	700.000.000

TABELA 2

Suplementação

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos

TOTAL 700.000.000

4.ª Quota 700.000.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

25.93 — METRÔ

TOTAL 700.000.000

4.ª Quota 700.000.000

DECRETO N.º 18.353, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26/12/80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, de forma a permitir o cumprimento do disposto no Decreto n.º 18.049, de 19/11/81,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem, um crédito suplementar de Cr\$ 76.100.000 (setenta e seis milhões e cem mil cruzeiros), observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, a classificação por Categoria Econômica, a discriminação constante da Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 3.º — O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elemento, a classificação constante da Tabela 2 deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1981.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.55 — Departamento Estradas de Rodagem-DER

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 76.100.000

SUBTOTAL 76.100.000

TOTAL 76.100.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Conservação e Segurança de Rodovias			
16.88.535.2.001	60.100.000	0	60.100.000
Manutenção da Rede Rodoviária de Municípios			
16.88.535.2.008	8.000.000	0	8.000.000
TOTAL	76.100.000	0	76.100.000

Redução

16.55 — Departamento Estradas de Rodagem-DER

3.1.2.0 — Material de Consumo 41.700.000

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 34.400.000

SUBTOTAL 76.100.000

TOTAL 76.100.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração e Manutenção da Autarquia			
16.88.021.2.001	34.400.000	0	34.400.000
Conservação e Segurança de Rodovias			
16.88.535.2.001	41.700.000	0	41.700.000
TOTAL	76.100.000	0	76.100.000

TABELA 2

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão: 16.55 — DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
Código	Especificação		
			16.88.535
	Suplementação		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	76.100.000	76.100.000
	TOTAL	76.100.000	76.100.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão: 16.55 — DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas	
Código	Especificação		16.88.535	16.88.021
	Redução			
3.1.2.0	Material de Consumo	41.700.000	41.700.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	34.400.000	—	34.400.000
	TOTAL	76.100.000	41.700.000	34.400.000